



Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado de Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540  
Fones: (83) 3218-5601-3218.5595  
CNPJ: 08.329.849.0001-15



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 4055

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 679<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2017-004697/TEC/AIMU-5502 – EVANDRO ALBINO DOS SANTOS – Auto de Infração nº 013388 – Termo de Apreensão nº 3907 – Termo de Depósito nº 3908 - Rua Padre Inácio de Almeida – Centro – Guarabira/PB. DELIBERA:**

**Art. 1<sup>a</sup>.** O Plenário aprovou, por maioria, a proposta que opinou pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), com a devida correção monetária e podendo o pagamento ser dividido de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2.º** Esta deliberação esta sendo republicada por erro material.

**Joanna Regis Nóbrega**  
*Secretaria Executiva do COPAM*

**Annibal Peixoto Neto**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**REPUBLICADA EM 22.11.2019**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**SEGUE  
o trabalho**